

Art. 10º. Os beneficiários do Programa ASSIT LAR têm direito ao serviço de remoção em ambulância ou veículo institucional, o qual deverá ser acionado pelos familiares dos pacientes ou técnicos do IASEP, através da Central de Leitos, conforme norma específica.

ANEXO IV			
BENEFÍCIOS SOCIAIS	CRITÉRIOS DE ACESSO	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	DATA
SUBISÍDIO PARA TRATAMENTO FORA DO ESTADO – TFE	Laudo médico assistente informando a necessidade de TFE; Renda familiar de até 06 (seis) salários mínimos Comprovar que já realizou 04 contribuições mensais; Apresentação do agendamento da unidade de referência, que irá realizar o tratamento, que deverá ser encaminhada ao serviço social, pelo próprio segurado ou pelo familiar com a comprovação de agendamento de consulta fora do estado. Parecer social subsidiado pelo estudo sócio-econômico realizado por profissional de serviço social.	- Cópia do último contra cheque; - Cópia do cartão do IASEP do titular e/ou dependente; - Cópia do RG, CPF do Titular e/ou dependente; - Cópia do comprovante de residência;	IMEDIATO
SUBISÍDIO PARA MEDICAÇÃO DE USO CONTÍNUO	Laudo do médico assistente sobre a patologia e produto para uso contínuo; Renda familiar de até 06 (seis) salários mínimos; Inscrição em procedimentos adicionais; - Comprovar que já realizou 04 contribuições mensais; - Parecer social subsidiado pelo estudo sócio-econômico realizado por profissional de serviço social.	- Original e cópia do receituário do médico assistente devidamente assinado e carimbado; - Cópia do último contra cheque; - Cópia do cartão do IASEP do titular e/ou dependente; - Cópia do RG, CPF do titular e/ou dependente; - Cópia do comprovante de residência	MAIO 2011
CASA DE PASSAGEM	- Comprovar que já realizou 04 contribuições mensais; - Realizar contato (pessoal, telefone, e-mail) com a gerência de benefícios sociais de 2ª a 6ª – feira; e no final de semana com a central de leitos/iasep	- Cópia do último contra – cheque; - Cópia do cartão do IASEP do titular e/ou dependente; - Cópia do RG, CPF do titular e/ou dependente; - Cópia do comprovante de residência;	AGOSTO 2011

ANEXO V CARÊNCIA	
CATEGORIA DE SERVIÇOS	PERÍODO DE CARÊNCIA
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Após o pagamento da primeira contribuição
CONSULTA	Após o pagamento da primeira contribuição
CONSULTA ODONTOLÓGICA	Após o pagamento de três contribuições
EXAMES BÁSICOS DE DIAGNÓSTICOS, SEM LIBERAÇÃO PRÉVIA	Após o pagamento da primeira contribuição
EXAMES DE DIAGNÓSTICOS, COM LIBERAÇÃO PRÉVIA, EXCETO TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Após o pagamento de duas contribuições

RADIOLOGIA	Após o pagamento de três contribuições
RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA-PANORÂMICA	Após o pagamento de três contribuições
ENDODONTIA	Após o pagamento de três contribuições
PERIODONTIA	Após o pagamento de quatro contribuições
CIRURGIA BUCO-MAXILOFACIAL	Após o pagamento de quatro contribuições
ORTODONTIA	Após o pagamento de cinco contribuições
PROTESE	Após o pagamento de cinco contribuições
IMPLANTODONTIA	Após o pagamento de seis contribuições
TESTE E EXAMES DE LABORATÓRIO DA ODONTOLOGIA BÁSICA	Após o pagamento de seis contribuições
PREVENÇÃO ODONTOLÓGICA	Após o pagamento de três contribuições
ODONTOPEDIATRIA	Após o pagamento de três contribuições
DENTISTICA	Após o pagamento de três contribuições
CIRURGIA ODONTOLÓGICA	Após o pagamento de três contribuições
EXAMES DE DIAGNÓSTICO, COM LIBERAÇÃO PRÉVIA E TOMOGRAFIA, DENSITOMETRIA ÓSSEA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, CATETERISMO CARDÍACO.	Após o pagamento de quatro contribuições
FISIOTERAPIA, HEMODIALISE, ACUPUNTURA, QUIMIOTERAPIA, PSICOTERAPIA, NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL	Após o pagamento de quatro contribuições
INTERNAÇÃO HOSPITALAR	Após o pagamento de quatro contribuições
CIRURGIA AMBULATORIAL	Após o pagamento de quatro contribuições
PARTO NORMAL	Após o pagamento de nove contribuições

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - COGP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 193550
ERRATA de Publicação nº 175411, referente a Portaria de nº 506 de 08 de novembro de 2010, que revogou a Portaria nº 391 de 02 de setembro de 2010, que designou a servidora JOANA COELI LALOR BRAZ, Matrícula nº 3153274/1, ocupante do cargo de Procurador Autárquico, para responder pela Procuradoria Jurídica deste Instituto, até ulterior deliberação. Onde se Lê: REVOGAR, a partir de 05/11/2010. Leia-se: REVOGAR a pedido, a partir de 05/11/2010. SANDRA HELENA MORAIS LEITE Presidente/IASEP

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 193650
TERMO DE RESCISÃO Nº 005/2010
PARTES: Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA e RADIOCOMM LTDA.
OBJETO: O contrato Nº 021/2009, fica rescindido a partir de 29 de dezembro de 2010, em caráter definitivo e irrevogável, conforme acordo entre as partes, tendo por fundamento legal o Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 29.12.2010
ORDENADOR: Carlos Renato Lisboa Francês.
Processamento de Dados do Estado do Pará – PRODEPA
Em 29 de dezembro de 2010.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 193659
TERMO DE RESCISÃO Nº 007/2010
PARTES: Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA e RADIOCOMM LTDA.
OBJETO: O contrato Nº 026/2009, fica rescindido a partir de 29 de dezembro de 2010, em caráter definitivo e irrevogável,

conforme acordo entre as partes, tendo por fundamento legal o Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 29.12.2010
ORDENADOR: Carlos Renato Lisboa Francês.
Processamento de Dados do Estado do Pará – PRODEPA
Em 29 de dezembro de 2010.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 193657
TERMO DE RESCISÃO Nº 006/2010
PARTES: Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA e RADIOCOMM LTDA.
OBJETO: O contrato Nº 023/2009, fica rescindido a partir de 29 de dezembro de 2010, em caráter definitivo e irrevogável, conforme acordo entre as partes, tendo por fundamento legal o Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 29.12.2010
ORDENADOR: Carlos Renato Lisboa Francês.
Processamento de Dados do Estado do Pará – PRODEPA
Em 29 de dezembro de 2010.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 193260
PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2010
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 127.903/2010
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, Instalação, configuração alinhamento e testes de equipamentos de sistemas de telecomunicações, para expansão de unidades atendidas pelo projeto NAVEGAPARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2010
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 218.138/2010
OBJETO: Contratação de empresa para execução e serviços com fornecimento e instalação técnica de equipamentos de rádio wi-fi outdoor, rádios de acesso remoto cliente
PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2010
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 218.135/2010
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços, instalação técnica com fornecimento de rádio ponto a ponto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2010
PROCESSO Nº 127.979/2010
OBJETO: Contratação de empresa para renovação de licenças do Antivírus Corporativo do Estado
PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2010
PROCESSO Nº 129.343/2010
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de telecomunicações, para fornecimento de comunicação de dado com acesso via 3g de 10(dez) minimodens em comodato
Despacho do Presidente: REVOGO
A Pregoeira
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 193375
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
NÚMERO DO ACORDO: 108/2010

PARTES: Comando do Exército Brasileiro(Comando Militar da Amazônia), Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia – SEDECT, Processamento de Dados do Estado do Pará – PRODEPA(Interveniente Executora).
OBJETO DO ACORDO: proporcionar as facilidades e serviços decorrentes do Convênio de Cooperação Técnica nº01/2007, celebrado entre o Estado do Pará e a Eletronorte, através da inclusão do COMANDO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, por intermédio do Comando Militar da Amazônia, ao Programa NAVEGAPARÁ, com viostas sempre a universalização do acesso e inclusão digital no Estado do Pará, bem como estabelecimento de uma rede de dados entre as mesmas Organizações Militares da Guarnição de Belém.
VALOR DO ACORDO: Não haverá repasse de verbas.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2010
VIGÊNCIA DO ACORDO: 20/12/2010 a 19/12/2015
ORDENADOR: Carlos Renato Lisboa Francês.
FORO: Comarca de Belém – Pará
Processamento de Dados do Estado do Pará – PRODEPA
Em 29 de dezembro de 2010.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE